



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA(PIBID)

EDITAL Nº 01//2022

SELEÇÃO INTERNA DE PROFESSORES COORDENADORES DE ÁREA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de docentes coordenadores de área para a candidatura da UFF ao Edital Nº 2/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com chamada pública para a seleção de propostas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID). Este processo seletivo obedece ao Edital Nº 23/2022 da Capes e está em conformidade com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria Capes nº 83 de 27 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria, de modo a compor o projeto institucional da UFF em caso de aprovação por aquele órgão de fomento para início em agosto de 2022.

1. OBJETIVOS DO PIBID

1.1. O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.2. São objetivos específicos do PIBID, de acordo com o Decreto nº 7.219/2010:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II - Contribuir para a valorização do magistério.
- III- Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV- Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI- Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessária à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Bolsista de iniciação à docência: discente que, ao ingressar no programa, tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

2.2. Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

2.3. Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

2.4. Coordenador institucional: professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

2.5. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por 1 coordenador de área, 3 supervisores, 24 discentes bolsistas e até 6 discentes voluntários.

2.6. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência apoiadas por este edital.

2.7. Subprojeto Interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 3 áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si (Cursos cadastrados em subprojetos específicos não poderão compor subprojeto interdisciplinar).

2.8. Áreas de iniciação à docência: Artes, Biologia, Ciências, Ciências Agrárias, Educação, Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Alemã, Língua Francesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia, ou ainda, cursos de Pedagogia e Licenciatura em Educação do Campo.

2.9. Escola-Campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Este edital visa a selecionar coordenadores de área para integrarem o projeto institucional do PIBID-UFF a ser submetido à chamada pública conforme o Edital CAPES N. 23/2022. Caso a UFF seja contemplada com o PIBID, a convocação dos coordenadores de área selecionados deverá respeitar a quantidade de bolsas concedidas pela CAPES.

3.2. É atribuição imediata dos docentes coordenadores de área selecionados contribuir com a elaboração do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência a ser submetido à CAPES, conforme edital 23/2022. Os demais compromissos do coordenador de área, se aprovado o projeto, estão descritos no mesmo edital.

3.3. Cada coordenador de área bolsista será responsável por um núcleo de subprojeto com até 24 licenciandos bolsistas e 6 não bolsistas.

3.4. Poderá haver coordenadores de área bolsistas ou não bolsistas. A bolsa a ser concedida tem o valor individual mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e, caso o projeto institucional da UFF seja aprovado, está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses. As atividades do projeto devem iniciar entre **16 de agosto de 2022 e 17 de outubro de 2022**.

3.5. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do bolsista no programa, estando prevista a sua substituição a qualquer tempo, caso o seu desempenho não seja satisfatório.

3.6. A concessão de bolsas de coordenação de área está condicionada ao cumprimento das exigências do Edital CAPES 23/2022, que vinculam o número de coordenadores de área bolsistas ao número efetivo de bolsistas de iniciação à docência por núcleo de subprojeto.

4. DA PREVISÃO DE VAGAS

4.1. Em conformidade com o Edital Capes Nº 23/2022, poderão participar deste processo seletivo docentes ativos do quadro permanente que atuem em cursos de licenciatura da UFF, a saber: Cinema, Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras-Língua Alemã, Letras-Língua Francesa, Letras- Língua Espanhola, Letras-Língua Inglesa, Letras-Língua Portuguesa, Matemática, Química, Ciências Sociais, Pedagogia e Licenciatura em Educação do Campo.

5. DAS CANDIDATURAS

São requisitos mínimos para participação como coordenador de área:

5.1 Ser aprovado por órgão colegiado ou equivalente na IES.

5.2. Possuir título de mestre ou doutor.

5.3 Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para o subprojeto em Licenciatura em Educação do Campo.

5.4. Nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto.

5.5 Nos subprojetos interdisciplinares que envolvam à área de Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em duas das áreas que compõem o subprojeto.

5.6. Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;

5.6. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

5.7. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos seguintes critérios:

a) Docência em disciplina de estágio curricular obrigatório em curso de licenciatura;

b) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura.

c) Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

d) Coordenação de curso de licenciatura (como titular);

e) Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

f) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual e municipal.

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

h) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único - Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do inciso 5.7 será considerado o tempo mínimo de **8 meses** para cada uma das atividades.

5.8. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES.

5.9. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes e Termo de Compromisso Interno da UFF.

6. DA INSCRIÇÃO

Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de classificação neste processo seletivo e de comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa.

As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante:

6.1. Preenchimento do formulário de inscrição, incluindo ficha de autopontuação e declaração de veracidade das informações prestadas, disponível no *link* <https://forms.gle/qCRiVZ4vDxQpdZaY8>

6.2. Envio dos seguintes documentos para o e-mail pibid.dpd.prograd@id.uff.br no qual se deverá colocar, como assunto, a expressão “seleção de coordenadores de área”:

6.2.1 Carta do candidato à Divisão de Prática Discente/CAEG/PROGRAD UFF, através do email (pibid.dpd.prograd@id.uff.br) em que exponha:

i. sua afinidade com o projeto a ser executado;

ii. um plano de trabalho (sobretudo no que diz respeito à distribuição do tempo) que inclua uma proposta de coordenação, a parceria com os supervisores e o acompanhamento das atividades realizadas nas escolas-campo (deverá ser considerada uma dedicação ao projeto de, pelo menos, 12 (doze) horas semanais de trabalho);

iii. uma autoavaliação quanto ao seu compromisso com o cumprimento de prazos e o atendimento às solicitações da Coordenação Institucional, considerando, inclusive, as suas experiências anteriores com projetos de iniciação à docência da UFF.

6.2.2 Currículo em PDF gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica.

6.3. O período de inscrições compreende o período entre **12 de maio de 2022 a 18 de maio de 2022**.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A avaliação dos candidatos será realizada por uma comissão avaliadora indicada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFF, através da Divisão de Prática Discente/CAEG/PROGRAD-UFF.

7.2. O processo seletivo constará de análise documental realizada em três etapas:

7.3. A primeira etapa, eliminatória, diz respeito ao atendimento aos requisitos mínimos para a seleção, conforme item 5 deste edital.

7.4. A segunda etapa, classificatória, consiste na avaliação da qualificação do docente, pontuada de acordo com os itens que constam do Anexo II deste Edital, aferida por meio do currículo da Plataforma Capes de Educação Básica enviado na inscrição.

7.5 A terceira etapa, também classificatória, consistirá na apreciação da carta do candidato, descrita no item 6.3 e pontuada de acordo com o Anexo II deste Edital.

7.6 Para efeito de classificação dos professores candidatos a coordenadores de área também serão consideradas:

a) a atuação em programas de pós-graduação *stricto sensu* na educação e áreas afins;

b) a produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

Parágrafo único: Será considerada a publicação nos últimos cinco anos dentre os indicados no inciso 7.6

7.7 Para professores que já foram coordenadores de áreas do PIBID ou do Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP), também será considerado o cumprimento dos prazos de entrega de relatórios de edições anteriores do PIBID ou PIRP.

8.DO RESULTADO E DOS DESDOBRAMENTOS DESTA SELEÇÃO

8.1.O resultado preliminar das candidaturas será divulgado até o dia **19 de maio de 2022**.

8.2. Os recursos, com o máximo de 5.000 caracteres com espaços, poderão ser enviados até às **18h do dia 20 de maio de 2022**, impreterivelmente, por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/53dna71GWsu6FtRP8> . Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por quaisquer outros meios.

8.3.O resultado final será divulgado até o dia **23 de maio de 2022, no site da Divisão de Prática Discente (<http://divisaopraticadisciente.uff.br/pibid-e-pirp/>)**.

8.6. A qualquer tempo, os documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica poderão ser solicitados.

8.7 Sendo selecionados, os coordenadores de área terão o prazo de até uma semana para preencherem o formulário, enviado para seus respectivos endereços eletrônicos, com os itens do subprojeto: a) objetivos específicos, metas a serem alcançadas com seus respectivos indicadores de acompanhamento; b) quais municípios onde os projetos serão realizados com descrição do contexto social e educacional dos

municípios explicitando a relação entre a realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto; c) proposta de inserção dos licenciandos no cotidiano escolar e de interação com supervisores e coordenadores de área; d) articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do licenciando; e) estratégias para o exercício do trabalho coletivo e interdisciplinaridade no planejamento; f) estratégias de acompanhamento e avaliação do trabalho dos licenciandos; g) proposta de integração de tecnologias digitais da informação e comunicação; h) estratégias a serem adotadas para o aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e de diferentes habilidades comunicativas do licenciando; i) formas de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do subprojeto.

8.8 O coordenador de área selecionado deverá enviar para o endereço eletrônico pibid.dpd.prograd@id.uff.br a ata do colegiado do curso de licenciatura com sua aprovação para o PIBID.

8.9. O resumo do cronograma do processo seletivo interno está no anexo I deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As situações não previstas neste edital serão analisadas e homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, através da Divisão de Prática Discente CAEG/PROGRAD-UFF.

Niterói, 12 de maio de 2022.

Lisete Jaehn
Chefe da Divisão de Prática Discente
Coordenação de Apoio ao Ensino da Graduação/CAEG
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I - CRONOGRAMA

Inscrições: 12 de maio a 18 de maio de 2022.

Divulgação do resultado preliminar: 19 de maio de 2022.

Prazo de recursos: até às 18 horas de 20 de maio de 2022.

Resultado final: 23 de maio de 2022.

Prazo final para preenchimento do formulário com o subprojeto de área: 18h de 27 de maio de 2022.

ANEXO II - ITENS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOCENTE

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação na licenciatura	Docência de disciplina de estágio curricular obrigatório/Estágio supervisionado (por semestre)	1	20
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura (por trabalho em andamento ou concluído)	0,4	8
	Coordenação de curso de licenciatura (por período de 8 meses)	1	4
	Docência em curso de licenciatura (por semestre)	0,3	6
Máximo atuação na licenciatura			38
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (por período de 8 meses)	2	20
	Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico) por período de 8 meses	1	4
Máximo atuação na educação básica			24
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Docência em curso de mestrado profissional, formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (por disciplina ministrada)	0,3	3
	Docência em curso de pós-graduação stricto sensu em educação e áreas afins (por disciplina ministrada)	0,3	3
	Orientação de monografia de especialização (por trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2
Máximo atuação na formação continuada e na pós-graduação			8
Atuação em programas ou projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (por período de 8 meses)	1	10
Máximo atuação em programas/projetos			10
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (por artigo publicado)	0,3	3
	Publicação de livro (por livro publicado com ISBN)	0,3	3
	Publicação de capítulo de livro (por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2
Máximo produção na área			8
Maior titulação (será pontuada somente a maior titulação obtida)	Doutorado	8	8
	Mestrado	4	4
Carta de intenções	Afinidade e compromisso com a execução do projeto e plano de trabalho	20	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			120

